



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385  
e-mail: pmsdp@saodomingosoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: DIA 27 DE JUNHO DE 2017 às 08:00 HS**

**O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA - MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.018/0001-60, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sua Sede à Rua Getúlio Vargas - 224, Centro - SÃO DOMINGOS DO PRATA, mediante designação do Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, licitação na modalidade PREGÃO, do tipo menor preço, sob o critério de julgamento de **Menor Preço por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e do Decreto Municipal nº 027/2007, de 05 de junho de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do Pregão Presencial.

A abertura da sessão será às **08:00 horas, do dia 27 DE JUNHO DE 2017**, na Sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura à Rua Getúlio Vargas - 224 - Centro, São Domingos do Prata- MG, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

Este edital será fornecido a qualquer interessado, pessoalmente ou por meio eletrônico. São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Modelo da Proposta comercial contendo discriminação, quantidade, unidade, etc.;  
**ANEXO II** - declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES);

**ANEXO III** - Modelo de procuração para o credenciamento (ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES);

**ANEXO IV** - Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

**ANEXO V** - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;

**ANEXO VI** - Minuta de contrato de expectativa de fornecimento

**ANEXO VII** - Termo de Referencia

**ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte

**ANEXO IX** - Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE IMPRESSORAS E COPIADORAS** para atender as necessidades de diversos setores desta Prefeitura.

1.2. Os SERVIÇOS deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal.

#### 2 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385  
e-mail: pmsdp@saodomingosoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

**2.1** - O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

**2.2** - O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

**2.3** - Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

### **3 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**3.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Administração da SÃO DOMINGOS DO PRATA, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de SÃO DOMINGOS DO PRATA - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

**3.2** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**3.3** - A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO PRATA no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**3.4** - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

**3.5** - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SÃO DOMINGOS DO PRATA pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385  
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

**3.6** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**3.7** - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### 4 - LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

**4.1** - O edital está disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO PRATA, horário de 7h e 30 mim as 11h e 13h as 16h e 30 mim, de segunda a sexta-feira. NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

### 5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**5.1** - A participação nesta licitação é em conformidade com a **LC 147/2014** e **restrita somente a Microempreendedor Individual - MEI, Microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posterior, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado.

**5.2.** - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

5.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou por esta tenha sido declaradas inidôneas

5.2.2 - Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.2.3 - Com falência decretada

5.2.4- Que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de SÃO DOMINGOS DO PRATA-MG.

**5.3** - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, com os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO PRATA  
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”  
Processo Licitatório nº 086/2017  
Pregão Presencial nº 054/2017  
Empresa:

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO PRATA  
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”  
Processo Licitatório nº 086/2017  
Pregão Presencial nº 054/2017  
Empresa:

**5.4 - A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385  
e-mail: pmsdp@saodomingosoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

**5.5 - A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador\_da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

### 6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**6.1 -** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, **juntamente com o ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA**.

**6.2 -** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediatamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

**6.2.1 -** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

**6.3 -** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.4 -** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**6.5 -** A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

**6.6 -** As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**6.7 -** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

### 7 - PROPOSTA COMERCIAL

**7.1 -** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385  
e-mail: pmsdp@saodomingosoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

- a. Datilografada ou impressa por processo eletrônico, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- b. Preferencialmente com o número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. Proposta de preço ofertado
- e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

**7.2** - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**7.3** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4** - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**7.5** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

### **8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

**8.1** - No horário e local indicado neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.1.1** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.1.2** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.2** - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço.

**8.3** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**8.4** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço;
- b) O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;
- c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385  
e-mail: pmsdp@saodomingosoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

**d)** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**8.5.** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**8.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.8** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.9** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

**8.9.1** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

**8.10** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.11** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.12** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.13** - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.14** - Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**8.15** - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**8.16** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**8.17** - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385  
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

### 9 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**9.1** - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

#### 9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

**9.1.2** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**9.1.3** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.1.4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.1.5** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 9.2 - HABILITAÇÃO FISCAL

**9.2.1** - Comprovante de inscrição no CNPJ

**9.2.2** - Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1. 751/2014.

**9.2.3** - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**9.2.4** - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

**9.2.5** - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual.

**9.2.6** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (CNDT).

#### 9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

**9.3.1** - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (NOVENTA) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO.

#### 9.4 - OUTROS DOCUMENTOS

**9.4.1** - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO IV**.

**9.4.2** - Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO V**.

**9.4.3. ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e posterior, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC; ou**

**9.4.4 - sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posterior, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385  
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

**9.4.5** - Declaração de inexistência de servidor público municipal no quadro da empresa: modelo contido no **ANEXO IX**.

**9.5** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.6** - A licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**.

**9.6.1** - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para regularização da documentação.

**9.6.2** - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

**9.6.3** - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

**9.6.4** - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação

**9.5** - Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:

- a. Apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório; ou
- b. Apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pelo Pregoeiro.
- c. Não serão aceitos de forma alguma documentos transmitidos por fac-símile;
- d. A apresentação dos documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido, na data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprível por protocolo de solicitação dos mesmos.
- e. Serão aceitos documentos retirados via Internet, hipótese em que poderá ser verificada a autenticidade;

## 10 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

**10.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**10.1.1** - Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidas ao Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail [licitacao@saodomingosdoprata.mg.gov.br](mailto:licitacao@saodomingosdoprata.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO PRATA.

**10.1.2** - Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385  
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

**10.1.3.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

### 11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**11.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**11.1.1** - A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e **encaminhado através de protocolo** no setor de Lição da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO PRATA

**11.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

**11.1.4.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### 12 - RECURSO ADMINISTRATIVO

**12.1** - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**.

**12.2** - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**12.3** - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**12.4** - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**12.5** - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 4.1.** deste **EDITAL**.

**12.6** - O **recurso contra decisão do pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 13 - ADJUDICAÇÃO

**13.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385  
e-mail: pmsdp@saodomingosoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

**13.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.**

### 14 - HOMOLOGAÇÃO

**14.1 - Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.**

**14.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

### 15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

**15.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO PRATA - Minas Gerais.

### 16 - DA ENTREGA

**16.1** A entrega dos cartuchos e toner deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra, no Almoxarifado da Prefeitura, situado na Rua Lucio Monteiro de Oliveira, 110 centro - São Domingos do Prata - MG, e serão autorizados pela Divisão de Compras, através de formulário próprio da Administração.

**16.2 -** Os cartuchos e toner deverão ser recolhidos pela licitante no Almoxarifado da Prefeitura, situado na Rua Lucio Monteiro de Oliveira, 110 centro - São Domingos do Prata - MG

**16.3 -** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verifiquem irregularidades.

**16.4 -** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da prestação dos serviços

### 17 - PAGAMENTO

**17.1 -** Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal, na conta do favorecido, em até 30 dias, após prestação dos serviços.

**17.1.1 -** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente (s) regularização (ões).

### 18 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**18.1 -** Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

**18.2 -** Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93.

**18.3 -** Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

### 19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385  
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

**19.1** - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0000070 02003.1030101182.132.33903900000, 0000029 02001.0618128020.003.33903900000,  
0000032 02001.0618128020.004.33903900000, 0000042 02002.0412204012.015.33903900000,  
0000150 02004.1236104012.167.33903900000, 0000252.02005.1854108032.162.33903900000,  
0000267 02005.1854118012.163.33903900000, 0000288 02006.1545115022.058.33903900000,  
0000358 02010.0824408102.020.33903900000, 0000342 02010.0824308102.022.33903900000,  
0000223 02004.1339213012.045.33903900000 e 0000243 02004.2781202712.049.33903900000.

## 20 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**20.1** - Esta licitação destina-se a participação EXCLUSIVA de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU ENQUADRADA de acordo com a LC 147/2014.

**21.1** - A autoridade competente do Município SÃO DOMINGOS DO PRATA, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**21.2** - A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.3** - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**21.4** - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5** - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO PRATA, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**21.6** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**21.7** - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

**21.8** - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de São Domingos do Prata - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.9** - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

São Domingos do Prata, 05 de junho de 2017.

José Alfredo de Castro Pereira  
Prefeito

Fábio Henrique de Castro Artuso  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385  
e-mail: pmsdp@saodomingosoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA - MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

#### ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Identificação da empresa: NOME/CNPJ/ENDEREÇO/TELEFONE/e-mail

#### OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE IMPRESSORAS E COPIADORAS

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	VR. UNIT	VR. TOTAL
<b>LOTE 01</b>				
1	HP PHOTOSMART C4680 - JATO DE TINTA - CARTUCHO 21	15		
2	HP PHOTOSMART C4680 - JATO DE TINTA - CARTUCHO 22	5		
3	HP JATO DE TINTA - 901 COLORIDO	8		
4	HP JATO DE TINTA - 901 PRETO	15		
5	HP JATO DE TINTA 122 - COLOR	5		
6	HP JATO DE TINTA 122 - PRETO	15		
7	HP JATO DE TINTA 21 PRETO	88		
8	HP JATO DE TINTA 22 - COLORIDO	60		
9	HP JATO DE TINTA 60 - COLORIDO	8		
10	HP JATO DE TINTA 60 - PRETO	15		
11	HP JATO DE TINTA 662 COLORIDO	20		
12	HP JATO DE TINTA 662 PRETO	50		
13	HP JATO DE TINTA 75 - COLORIDO	8		
14	HP JATO DE TINTA 75 - PRETO	15		
<b>Valor Total do Lote 01</b>				<b>R\$</b>
<b>LOTE 02</b>				
15	HP LASER JET - 05 A	120		
16	HP LASER JET - 35 A	150		
17	HP LASER JET 12 A	20		
18	HP LASER JET 36 A	8		
19	HP LASER JET 53 A	12		
20	HP LASER JET 85 A	150		
21	LASER JET BROTHER TN 620	10		
22	LASER JET CM 1415 (FM COLOR MFP)	34		
23	LASER JET SAMSUNG SCX-4200	10		
24	LASERJER SANSUNG ML 1910	10		
25	LASERJET BROTHER 1000/1060	25		
26	MONOCHROME LASER PRINTER ML 1860	8		
27	TONER SAMSUNG D101	20		
<b>Valor Total do Lote 02</b>				<b>R\$</b>

Validade da Proposta: 60 dias

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura responsável legal da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385  
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

### ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

#### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TEL.:** \_\_\_\_\_

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

---

Assinatura do representante legal da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385  
e-mail: pmsdp@saodomingosoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

### ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

#### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de SÃO DOMINGOS DO PRATA na Sessão de Pregão Presencial nº 054/2017 o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa(reconhecida em cartório)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385  
e-mail: pmsdp@saodomingosoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

### ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TEL.:** \_\_\_\_\_

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385  
e-mail: pmsdp@saodomingosoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

### ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TEL.:** \_\_\_\_\_

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385  
e-mail: pmsdp@saodomingosoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

### ANEXO VI

#### MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO. CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017

##### CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.401.018/0001-60, com sede na Rua Getúlio Vargas nº 224, Centro, SÃO DOMINGOS DO PRATA/MG, neste ato representado pelo prefeito municipal, Senhor **JOSÉ ALFREDO DE CASTRO PEREIRA**, de ora em diante denominado SIMPLESMENTE CONTRATANTE.

##### CONTRATADA

(qualificação da empresa e representante), de ora em diante denominado CONTRATADO

##### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório nº 086/2017, modalidade Pregão Presencial nº 054/2017 regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Municipal nº 027/2007 de 05/06/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

##### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE IMPRESSORAS E COPIADORAS** para atender as necessidades de diversos setores desta Prefeitura, em conformidade com as características e especificações constantes da Pregão Presencial nº 054/2017 e seus anexos.

##### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - O presente contrato tem o seu valor total de \_\_\_\_\_ com os valores unitários e quantitativos constantes em anexo.

##### CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigerá até o dia 31/12/2017, podendo ser prorrogado e alterado de acordo com a Lei 8.666/93.

##### CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal, na conta do favorecido, em até 30 (trinta) dias, após entrega dos materiais acompanhados das notas fiscais.

##### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

6.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385  
e-mail: pmsdp@saodomingosoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

6.3 - Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à contas das Dotações Orçamentárias do exercício vigente n.ºs:

0000070 02003.1030101182.132.33903900000, 0000029 02001.0618128020.003.33903900000,  
0000032 02001.0618128020.004.33903900000, 0000042 02002.0412204012.015.33903900000,  
0000150 02004.1236104012.167.33903900000, 0000252.02005.1854108032.162.33903900000,  
0000267 02005.1854118012.163.33903900000, 0000288 02006.1545115022.058.33903900000,  
0000358 02010.0824408102.020.33903900000, 0000342 02010.0824308102.022.33903900000,  
0000223 02004.1339213012.045.33903900000 e 0000243 02004.2781202712.049.33903900000.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 8.1 - São obrigações da (o) Contratada (o):

- 8.1.2 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;
- 8.1.3 - Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.
- 8.1.4 - Fornecer os SERVIÇOS de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, em até 05 (cinco) DIAS CORRIDOS, contados do recebimento da autorização de compra.
- 8.1.5 - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- 8.1.6 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- 8.1.7 - Permitir a realização de análises periódicas da qualidade dos SERVIÇOS PRESTADOS, pela contratante ou por quem esta determinar sem o aviso prévio de tal diligência.
- 8.1.8 - Indenizar o Contratante pelos danos causados pela má qualidade dos SERVIÇOS PRESTADOS.
- 8.1.9 - Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga-se a CONTRATADA a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

#### 8.2 - São obrigações do Contratante:

- 8.2.1 - Efetuar os pagamentos na forma deste contrato;
- 8.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- 8.2.3 - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 8.2.4 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.2.5 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização e a análise do fornecimento e da qualidade dos SERVIÇOS estarão a cargo dos órgãos legalmente constituídos quando for solicitado pela Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO PRATA, sempre que entender necessário sem aviso prévio a contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385  
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, caracterizará inadimplência, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e às multas previstas neste instrumento;

10.2 - Multas:

10.2.1 - No caso de excesso de prazos, a multa será de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

10.2.2 - No caso de negligência, a multa será, no máximo, de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.

10.2.3 - No caso do Contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

10.2.4 - No caso de abandono dos serviços, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

10.3 - As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da administração e aprovação de Prefeito.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - À **CONTRATADA** é vedada a transferência no todo ou em parte deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA

12.1 A entrega dos cartuchos e toner deverão ser realizadas em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra, no Almoxarifado da Prefeitura, situado na Rua Lucio Monteiro de Oliveira, 110 centro - São Domingos do Prata - MG, e serão autorizados pela Divisão de Compras, através de formulário próprio da Administração.

12.2 - Os cartuchos e toner deverão ser recolhidos pela licitante no Almoxarifado da Prefeitura, situado na Rua Lucio Monteiro de Oliveira, 110 centro - São Domingos do Prata - MG

12.3 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verifiquem irregularidades.

12.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da prestação dos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

13.2 - Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade do contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385  
e-mail: pmsdp@saodomingosoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

15.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 - O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3 - O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

15.4 - Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos do Prata, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.5 - E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

SÃO DOMINGOS DO PRATA      de      de 2017.

Município de SÃO DOMINGOS DO PRATA  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385  
e-mail: pmsdp@saodomingosoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

### PROCESSO LICITATORIO Nº 086/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

#### ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE IMPRESSORAS E COPIADORAS</b> para atender as necessidades de diversos setores desta Prefeitura.
<b>DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014</b>	- Esta licitação destina-se a participação EXCLUSIVA de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU ENQUADRADA de acordo com a LC 147/2014.
<b>JUSTIFICATIVA</b>	A aquisição faz-se necessária devido a manutenção de impressoras e copiadoras de todos os departamentos desta Prefeitura
<b>PRAZO DE ENTREGA</b>	Até 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS APÓS RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA.
<b>ADJUDICAÇÃO</b>	POR LOTE
<b>PAGAMENTO</b>	Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal, na conta do favorecido, em até 30 DIAS, após entrega dos serviços
<b>ENTREGA</b>	A entrega dos cartuchos e toner deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra, no Almoxarifado da Prefeitura, situado na Rua Lucio Monteiro de Oliveira, 110 centro - São Domingos do Prata - MG, e serão autorizados pela Divisão de Compras, através de formulário próprio da Administração.  - Os cartuchos e toner deverão ser recolhidos pela licitante no Almoxarifado da Prefeitura, situado na Rua Lucio Monteiro de Oliveira, 110 centro - São Domingos do Prata - MG  - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verifique irregularidades.  - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da prestação dos serviços



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385  
e-mail: pmsdp@saodomingosoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

### VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	VR. UNIT	VR. TOTAL
<b>LOTE 01</b>				
1	HP PHOTOSMART C4680 - JATO DE TINTA - CARTUCHO 21	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
2	HP PHOTOSMART C4680 - JATO DE TINTA - CARTUCHO 22	5	R\$ 21,67	R\$ 108,35
3	HP JATO DE TINTA - 901 COLORIDO	8	R\$ 21,67	R\$ 173,36
4	HP JATO DE TINTA - 901 PRETO	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
5	HP JATO DE TINTA 122 - COLOR	5	R\$ 21,67	R\$ 108,35
6	HP JATO DE TINTA 122 - PRETO	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
7	HP JATO DE TINTA 21 PRETO	88	R\$ 21,67	R\$ 1.906,96
8	HP JATO DE TINTA 22 - COLORIDO	60	R\$ 21,67	R\$ 1.300,20
9	HP JATO DE TINTA 60 - COLORIDO	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
10	HP JATO DE TINTA 60 - PRETO	15	R\$ 21,67	R\$ 325,05
11	HP JATO DE TINTA 662 COLORIDO	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
12	HP JATO DE TINTA 662 PRETO	50	R\$ 21,67	R\$ 1.083,50
13	HP JATO DE TINTA 75 - COLORIDO	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
14	HP JATO DE TINTA 75 - PRETO	15	R\$ 31,67	R\$ 475,05
<b>Total do Lote 01</b>				<b>R\$ 7.100,82</b>
<b>LOTE 02</b>				
15	HP LASER JET - 05 A	120	R\$ 56,67	R\$ 6.800,40
16	HP LASER JET - 35 A	150	R\$ 53,33	R\$ 7.999,50
17	HP LASER JET 12 A	20	R\$ 56,67	R\$ 1.133,40
18	HP LASER JET 36 A	8	R\$ 53,33	R\$ 426,64
19	HP LASER JET 53 A	12	R\$ 58,67	R\$ 704,04
20	HP LASER JET 85 A	150	R\$ 53,33	R\$ 7.999,50
21	LASER JET BROTHER TN 620	10	R\$ 76,67	R\$ 766,70
22	LASER JET CM 1415 (FM COLOR MFP)	34	R\$ 80,00	R\$ 2.720,00
23	LASER JET SAMSUNG SCX-4200	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
24	LASERJER SAMSUNG ML 1910	10	R\$ 83,33	R\$ 833,30
25	LASERJET BROTHER 1000/1060	25	R\$ 76,67	R\$ 1.916,75
26	MONOCHROME LASER PRINTER ML 1860	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
27	TONER SAMSUNG D101	20	R\$ 83,33	R\$ 1.666,60
<b>Total do Lote 02</b>				<b>R\$ 34.406,83</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 41.507,65</b>		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385  
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

### ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

#### (ENTREGAR NO ATO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posterior, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

Microempreendedor Individual - MEI

Microempresa, ME ou  Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP , tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados. (Assinalar a condição da empresa)

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 147/2015, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93. **(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224, Centro - CEP:35995-000 - Telefax:(31)3856-1385  
e-mail: pmsdp@saodomingosoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG

### ANEXO IX - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_

**DECLARA**, que não possui em seu quadro societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos da vedação disposta no artigo 9º, III da Lei 8.666/93 e demais diplomas legais relativos à matéria.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)